



Normas de Participação e Funcionamento

“PARQUE DOS SONHOS DE NATAL 2025”

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento visa estabelecer as normas de acesso e funcionamento da **5.ª Edição do Parque dos Sonhos de Natal**, promovido pelo Município da Chamusca.

Artigo 2.º

Conceito do evento

O Parque dos Sonhos de Natal está inserido num conjunto de dinâmicas de Natal promovidas pelo Município da Chamusca, com vista à criação de um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades económicas em torno da temática natalícia, onde impera a inovação e a diversão.

Artigo 3.º

Localização

O evento irá decorrer no Jardim Municipal da Chamusca, em espaço aberto.

Artigo 4.º

Calendário e horário

O evento decorrerá de 12 a 21 de dezembro de 2025, de segunda-feira a domingo das 14h30 às 20h30.

Dia 12 de dezembro de 2025: Abertura do Parque dos Sonhos de Natal às 18h00.

Artigo 5.º

Preço dos bilhetes ao público

O valor das entradas para o Parque dos Sonhos de Natal será de:

1. De 2.ªf a 6.ªf – gratuito dos 0 aos 3 anos; 3€ a partir dos 4 anos;

2. Fins-de- Semana: gratuito dos 0 aos 3 anos; 5€ a partir dos 4 anos;
3. Pulseiras livre-trânsito gratuitas para os alunos do Agrupamento de Escolas da Chamusca.
4. Pulseiras livre-trânsito: 10€

Artigo 6.º

Organização, gestão e apoio logístico

1. A entidade responsável pela organização do Parque dos Sonhos é o Município da Chamusca.
2. Compete à Organização:
 - a) Validar, selecionar e aprovar as candidaturas e respetiva atribuição dos espaços aos participantes dos Stands;
 - b) Disponibilizar os Stands de exposição com a devida eletrificação;
 - c) Assegurar a limpeza do espaço público;
 - d) Assegurar o apoio técnico durante a realização do evento;
 - e) Garantir um seguro de responsabilidade civil para o evento;
 - f) Garantir a segurança dos espaços;
 - g) Assegurar a animação oficial do evento;
 - h) Promover e divulgar o evento;
 - i) Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas.

Artigo 7.º

Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser efetuadas através do formulário disponível em www.cm-chamusca.pt, podendo os candidatos para qualquer esclarecimento dirigirem-se ao Balcão Único do Município da Chamusca.
2. O prazo de candidatura deverá ocorrer até ao dia 26 de novembro de 2025.
3. A participação no evento Parque dos Sonhos 2025 também poderá ter a forma de convite, tendo em conta a diversidade, a continuidade da edição anterior e/ou interesse para a imagem do evento.

Artigo 8.º

Apreciação das candidaturas

1. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização, considerando:

- a) A análise da memória descritiva apresentada na candidatura (produtos a comercializar) e o respetivo enquadramento da época natalícia;
- b) O cumprimento do prazo de entrega da candidatura.

2. A organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

Artigo 9.º

Confirmação de participação

Findo o prazo de apreciação das candidaturas, a câmara municipal informará todos os candidatos da decisão até ao dia 03 de dezembro de 2025, por correio eletrónico.

Artigo 10.º

Valor de Participação dos expositores

1. Os espaços serão cedidos pelo seguinte preço:

- a) Stands/Expositores: 100€;
- b) Espaço de Terrado: 10€/m²;
- c) Para entidades do Concelho e para Associações inscritas no RACH, aplica-se um desconto de 15% e 25% respetivamente;

2. Por forma a garantir a inscrição deverá ser efetuado o pagamento de 50% do valor até ao dia 05 de dezembro de 2025.

Artigo 11.º

Critérios de Localização e Montagem dos Expositores

1. A distribuição dos participantes pelos espaços comerciais será da competência e responsabilidade da organização.

2. A montagem dos expositores deverá realizar-se no dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 14h.

3. A desmontagem poderá ser efetuada após o término do evento.

4. O incumprimento do disposto nos números anteriores, assim como do horário estabelecido e /ou abandono por motivo injustificado, determina a perda do lugar do evento, assim como a participação em futuros eventos.

Artigo 12.º

Deveres dos expositores

1. A participação obriga ao cumprimento e respeito pela legislação em vigor relativa à tipologia dos produtos comercializados, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.

2. Todos os participantes confirmados deverão garantir que os seus espaços possuem todas as condições de higiene e segurança;

3. Todos os expositores deverão cumprir rigorosamente o horário de funcionamento;

4. Devem ter afixado o preçário dos artigos em lugar visível;

5. No caso de expositores de bebidas alcoólicas é obrigatória a sinalização da proibição de servir bebidas alcoólicas e menores de 18 anos em lugar visível;

6. É da responsabilidade dos participantes manter em bom estado de conservação as estruturas cedidas pela organização;

7. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands materiais perigosos, inflamáveis e/ou explosivos.

Artigo 13.º

Transmissão

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.

Artigo 14.º

Condições climatéricas adversas

No caso de condições climatéricas serem extremamente adversas, colocando em causa a segurança dos intervenientes, a Organização reserva-se o direito de declarar

encerrado o evento até melhoria dessas condições, informando com a maior brevidade possível os participantes e o público em geral.

Artigo 15.º

Aceitação das Normas

1. O pagamento da inscrição implica a aceitação de todas as normas presentes neste documento.
2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização por parte da Organização.
3. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas serão devidamente esclarecidas pela Organização.